PREFEITURA DE
Serra Talhada
CUIDANDO DE VOCÊ

LEI Nº 1.900, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Modifica o caput do art. 3º da Lei nº 1.855, de 23 de setembro de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Modifica o caput do art. 3º da Lei nº 1.855, de 23 de setembro de 2021, que passa a conter a seguinte redação:

> **"Art. 3º** Fica a Fundação Cultural de Serra Talhada - PE, autorizada a conceder auxílio financeiro para o custeio das operações da Filarmônica Vilabelense, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, através de convênio de cooperação técnica, onde a Filarmônica Vilabelense se comprometa a:"

Art. 2°. ° Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir créditos adicionais destinados ao cumprimento desta Lei.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2022.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 10 de março de 2022.

MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
- Prefeita Municipal de Serra Talhada –

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

PUBLICADO
Em 10/03/2022
Marilene dos S. Amaro
Agente Administrativo

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
(87) 3831.1156
RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE - CNPJ: 10.282.945/0001-05